



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### CONTRATO Nº 13/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS DE NATUREZA CONTINUADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E A BMU FRANSHING LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Tupaciguara-MG, portador do RG nº MG-10.346.408 e CPF nº 034.760.586-97.

**CONTRATADA:** BMU Franshing Ltda., CNPJ nº 42.975.391/0001-00, com sede na Av. Comendador Alexandrino Garcia, nº 1584, loja 7 e 1588, loja 06, Bairro Marta Helena, em Uberlândia/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Carolina Tomaz de Aquino Lozi, portadora do RG nº 3827820 SSP/GO e CPF nº 054.131.776-82.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato fundamenta-se no Processo nº 12/2022, Dispensa de Licitação nº 11/2022, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correspondentes, mais especificamente no art. 24, II, parágrafo 1º, c/c inciso II do art. 24 da mesma Lei e ainda:

- Nos termos propostos pela Contratada, que não contrariem o interesse público.
- Nos preceitos de direito público; e
- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato os serviços de coleta e postagens de correspondências para todo o território nacional, sendo remetente a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- Manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- Coletar e expedir as correspondências da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP mediante a apresentação de solicitação da CONTRATANTE via telefone, WhatsApp ou e-mail no prazo de até 03 (três) horas contados da data da solicitação;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelas correspondências entregues pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP desde a efetiva entrega até a postagem;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
- Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2. São obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quinta.
  - b) Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Os valores das postagens serão os mesmos praticados em âmbito nacional pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conforme tabela vigente anexa.

### **CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. A contratação dá-se com base no valor global **estimado de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.
2. As tarifas individuais cobradas pela CONTRATADA serão as mesmas utilizadas nacionalmente.
3. Mensalmente, no último dia do mês, a CONTRATADA elaborará e remeterá à CONTRATANTE relatório indicando todos os serviços de postagem realizados no mês corrente, acompanhado da respectiva fatura.
4. O pagamento do valor indicado no documento fiscal será feito pelo CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a sua apresentação.
5. No caso de irregularidade na emissão da fatura dos serviços de postagens, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

### **CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO**

1. Os preços contratados na forma Cláusula Quinta deste contrato poderão sofrer acréscimos em função da alteração do custo das postagens em âmbito nacional e desde que comprovados pela contratada.
2. O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos adicionais previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 10 10 10001 04 122 1001 33 90 39.

### **CLÁUSULA OITAVA: MULTAS E SANÇÕES**

1. Em casos de atraso injustificado na prestação do serviço ora contratado, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes penalidades:
  - a) Advertência formalmente expedida.
  - b) Multa.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
  - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.
  - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
  - a) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- b) Até 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
  - bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.
2. E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2022.

**Francisco Lourenço Borges Neto**  
Presidente da AMVAP  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
CAROLINA TOMAZ DE AQUINO LOZI  
Data: 23/05/2022 13:39:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

**Carolina Tomaz de Aquino Lozi**  
BMU Franshing Ltda.  
CONTRATADO

### **Testemunhas:**

Nome: Darciane Medeiros Oliveira Gentil  
CPF: 027.563.046-38

Ass.:

Nome: Maria Martins Pedrosa  
CPF: 323.049.786-49

Ass.:

**Alexandre de Souza Paiva**  
OAB/MG nº 148.482





[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020

<b>Data de verificação</b>	23/05/2022 13:44:27 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Contrato_AMVAP_e_BMU_ assinado.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	47db95ef8793c9dedefe9 377f799422f45b4d0b19d a3776801e607e1f72b6df 9

▼ Assinatura por CN=CAROLINA TOMAZ DE AQUINO LOZI

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado Em conformidade com o padrão
<b>Estrutura da assinatura</b>	Aprovada
<b>Cifra assimétrica</b>	Correto
<b>Resumo criptográfico</b>	Aprovados
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Nenhum
<b>Certificados necessários</b>	certificados necessários
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais verificadas

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Caminho de certificação
  - ▶ Atributos
- 
- 

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 13/2022.**

Extrato do Contrato 13/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** BMU Franshing Ltda, CNPJ 42.975.391/0001-00, para serviços de coleta e postagens de correspondências para todo o território nacional, sendo remetente a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP. Total do contrato: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2022 – Dispensa de Licitação nº 11/2022. Vigência: 20/05/2022 a 31/12/2022.

Uberlândia-MG, 20 de Maio de 2022.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:452A7919**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/05/2022. Edição 3268  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>